

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0328/76

INTERESSADO: FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE JAÚ

ASSUNTO : Calendário Escolar e Relatório Anual do 1976

RELATOR : Cons. Renato Alberto Teodoro Di Dio

PARECER CEE Nº 1583/78 - CTG - APROVADO EM 13/12/78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Por ofício de 3 de março do 1976, o Senhor Diretor da Faculdade de Administração de Empresas de Jaú, mantida pela Fundação Educacional" de Jaú, encaminha a este Conselho o seu Calendário Escolar, a que se segue o envio, em 27 de abril de 1977, do Relatório de atividades referente ao período letivo de 1976.

Distribuído o processo à nobre Conselheira Dalva Assumpção Soutto Mayor, em 28 de junho de 1977, houve por bem a ilustre Relatora baixá-lo em diligência, em 21 de julho de 1977, para que a Escola informasse:

- a) Qual o valor da subvenção anual determinada pela Lei Municipal de sua criação e até quando tal subvenção foi paga;
- b) Em que empresas o estágio supervisionado foi realizado pelos alunos, indicando endereço completo, número de estagiários por empresa, horas efetivas de estágio oferecidas em cada empresa e nome (ou nomes) do supervisor dos estágios;
- c) Qual a relação professor/aluno;
- c) De que forma pode cumprir o tempo de integralização para o curso noturno, com 184 dias letivos, considerando a redação do art. 52 da Portaria Ministerial nº 159, de 14/06/65, sem aulas aos sábados para o curso noturno.

Somente em 6 de outubro de 1978, dignou-se a Faculdade de Administração de Empresas de Jaú atender à diligência, fazendo-o nos seguintes termos:

- a) Pela Lei municipal 1.443, de 17 de dezembro de 1978, foi Concedida à Fundação Educacional de Jaú, mantenedora da Escola, uma subvenção de Cr\$ 200,000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinada a colaborar no pagamento das despesas de instalação e funcionamento da instituição. A Lei Municipal de criação, porém, não faz qualquer referência a subvenção anual.
- b) Oito quadros demonstrativos das atividades do Centro do Estágio e pesquisa contém os seguintes elementos: 1) - nome, endere-

ço e atividade da Empresa; 2) - número do estagiários; -3) - horas de estágios efetivamente oferecidas; 4) - horas de estágios ociosas não utilizadas; 5) - total de horas oferecidas; 6) - áreas de estágio oferecidas; 7) - nomes dos supervisores nas empresas; 8) - relação dos alunos que estagiaram; 9) - horas realizadas por cada aluno e respectivas áreas;

c ) N o 1º semestre de 1976, o curso de Administração de Empresas de Jaú possuía 498 alunos; a relação professor/aluno era de aproximadamente 22 alunos para cada Professor; no segundo semestre de 1976, o número total de alunos baixou para 419, decrescendo conseqüentemente para 18 o número de alunos por professor.

d) A duração do curso é de quatro anos, ou melhor, de oito termos de 15 semanas cada um, perfazendo um total de 120 semanas ( $8 \times 15 = 120$ ). A media de horas semanais é de 23 (excetuadas as aulas de Educação Física e Estudos de Problemas Brasileiros). Chega-se, pois, a um tempo útil de 2.760.horas ( $23 \times 120 = 2.760$ ), que corresponde a 690 horas como média de integralização anual ( $2.760 / 4 = 690$ ).

## 2. FUNDAMENTAÇÃO:

A Assessoria Técnica aponta "algumas omissões que não prejudicam seriamente a validade deste Relatório" (fls. 92). Com efeito, foram fornecidas todas as informações básicas, em conformidade com as disposições da Deliberação CEE nº 2/75.

No que diz respeito ao calendário, verifica-se que a Escola, funcionando exclusivamente à noite, não cumpriu as dezoito semanas letivas por semestre.

Entretanto, o art. 5º da Portaria Municipal nº 159/65 não exige mas apenas recomenda, no caso de cursos noturnos, a diminuição das horas diárias de trabalho, escolar e conseqüente ampliação do tempo total. E como a carga horária cumprida, supera as 2.700 horas anuais, impõe-se a sua aprovação.

## I I - CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se o relatório de atividades de 1976 apresentado pela Faculdade de Administração de Empresas de Jaú, ressalvado ao Conselho solicitar providencias quanto a fatos em qualquer tempo apurados.

São Paulo, 16 de novembro de 1978

Cons. Renato Alberto Teodoro Di Dio = Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres conselheiros: Celso Volpe, Henrique Gamba, Luiz Ferreira Martins, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Renan Alberto Teodoro Di Dio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 06/12/78

Cons. HENRIQUE GAMBA - PRESIDENTE